



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 23249.056659.2023-16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 (UASG 158128)
CONTRATO Nº 03/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E
O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO –
CAMPUS SÃO LUÍS – CENTRO HISTÓRICO E A
EMPRESA K. CARVALHO SANTOS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, CAMPUS SÃO LUÍS – CENTRO HISTÓRICO, com sede na Rua Afonso Pena, 174, Centro, Cep. 65010.030 na cidade de São Luís /Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0018-32, neste ato representado (a) pela Diretora Geral, Professora **Luciene Amorim Antonio**, nomeada pela Portaria nº 5.442 – IFMA Reitoria, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2020, inscrita no CPF nº 279.xxx.xxx-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000005xxxx93-4/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA K. CARVALHO SANTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.272.885/0001-60, sediado(a) na Rua Mato Grosso, nº 39, Turu - Chácara Brasil, São Luís-MA • CEP: 65.066-846, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Karina Carvalho Santos Nunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 95XXXX98-8, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 996.XXX.XXX-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.056659.2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, seja de cunho informativo para atender aos interesses da comunicação pública e do cidadão quanto aos serviços ofertados pela instituição, seja de cunho promocional da instituição para suporte em eventos, ações e programas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus São Luís Centro Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	AGENDA Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
	02	AGENDA TIPO PLANNER Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: pacotes com 10 unidades.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 750,00
	03	CALENDÁRIO DE MESA Pedido mínimo: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	UND	180	R\$ 0,35	R\$ 63,00
	06	BLOCO DE ANOTAÇÕES II Pedido mínimo: 100 unidades. Acondicionamento: pacote entre 10 e 50 unidades	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
	08	PASTA - TIPO EVENTOS II Pedido mínimo: 100 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades.	UND	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
	11	CARTÃO-DE-VISITA Pedido mínimo: 200 cartões. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
	12	CERTIFICADO Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
	13	CRACHÁ Pedido mínimo: 100 unidades. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
	14	CARTAZ 1 - TIPO A3 Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00

15	CARTAZ 2 - TIPO A2 Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	UND	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
16	BANNER Pedido mínimo: 01 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	UND	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
17	PANFLETO/FLYER 1 Pedido mínimo: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	UND	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
18	PANFLETO/FLYER 2 Pedido mínimo: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	UND	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
19	FOLDER 1 Pedido mínimo: 300 unidades. Acondicionamento: pacotes com 100 unidades	UND	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
21	LONA IMPRESSA Pedido Mínimo: 01 unidade	UND	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
23	FAIXA LONA Pedido mínimo: 3 unidades. Acondicionamento: Enrolado individualmente em papel kraft.	UND	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
24	ADESIVO IMPRESSO Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
25	ADESIVO RECORTE Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
26	CANETA PLÁSTICA Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 197,60
27	CANETA ECOLÓGICA Pedido mínimo: 200 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	200	R\$ 1,99	R\$ 397,00
29	SQUEEZE METÁLICO Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

35	PIN METALIZADO Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	BOTON DE PLÁSTICO Pedido mínimo: 100 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
37	BONÉ Pedido mínimo: 50 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
38	CAMISETA Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente e separadas por tamanho	UND	200	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
41	MEDALHA I Pedido mínimo: 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
42	MEDALHA II Pedido mínimo: 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
43	MEDALHA III Pedido mínimo: 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
44	MEDALHA IV Pedido mínimo: 36 unidades. Acondicionamento: Devem ser entregues embaladas individualmente"	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
45	TROFÉU 1 Pedido mínimo: 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
46	TROFÉU 2 Pedido mínimo: 5 unidades.Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
47	PLACA DE HOMENAGEM I Pedido mínimo: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00
48	PLACA DE HOMENAGEM II Pedido mínimo: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00

49	PLACA DE HOMENAGEM III Pedido mínimo: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
50	PLACA DE INAUGURAÇÃO I Pedido mínimo: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
51	PLACA DE INAUGURAÇÃO II Pedido mínimo: 1 unidade. Acondicionamento: conforme solicitado.	UND	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 56.931,10
VALOR TOTAL CONTRATO					R\$ 56.931,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12.08.2024 e encerramento em 12.08.2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.931,10 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26408/158288

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231535

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2992P01PJN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Luís – MA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIENE AMORIM ANTONIO**
Data: 05/08/2024 11:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

LUCIENE AMORIM ANTONIO
Diretora Geral
IFMA – Campus São Luís – Centro Histórico
SIAPE nº 1487593

Documento assinado digitalmente
 **KARINA CARVALHO SANTOS NUNES**
Data: 07/08/2024 12:22:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

K. CARVALHO SANTOS
CNPJ 29.272.885/0001-60
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
SILVIO CESAR RIBEIRO PEREIRA
Data: 06/08/2024 09:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Nome: _____

Documento Digitalizado Público

CONTRATO Nº 03-2024 - IFMA CCH E EMPRESA K. CARVALHO -SERVIÇOS GRÁFICOS.

Assunto: CONTRATO Nº 03-2024 - IFMA CCH E EMPRESA K. CARVALHO -SERVIÇOS GRÁFICOS.
Assinado por: Carlos Roberto
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **COORDENADOR(A) - FG2 - CLCC-CCH**, em 01/08/2024 09:11:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892865
Código de Autenticação: 553b8cfb1d



Documento Digitalizado Público

Contrato inicial Empresa K Carvalho-Serviços Gráficos

Assunto: Contrato inicial Empresa K Carvalho-Serviços Gráficos
Assinado por: Luciene Amorim
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CCH**, em 05/08/2024 11:37:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 895489
Código de Autenticação: 727b0f9454



Documento Digitalizado Público

Contrato 03/2024-K. Carvalho Santos - Serviços Gráficos - Assinado pela DG/CCH

Assunto: Contrato 03/2024-K. Carvalho Santos - Serviços Gráficos - Assinado pela DG/CCH
Assinado por: Silvio Cesar
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- DIRETOR(A) - CD4 - DAP-CCH, em 06/08/2024 09:25:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 896451
Código de Autenticação: d90b06637c

